

RESOLUÇÃO Nº 007/93

**EMENTA:** ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal de Quatis, nos termos do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988, e artigo 11, Parágrafo Único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do mesmo Diploma, e ainda do artigo 27 da Lei Complementar nº 59 de 22 de fevereiro de 1990, APROVA e nós promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada, a Mesa Executiva da Câmara Municipal, a contratar pessoal por prazo determinado, que será realizada atendendo às suas reais necessidades.

Art. 2º - As contratações com base nesta resolução serão feitas na forma prevista no artigo 443, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, e não poderão ter prazo superior a 12(doze) meses.

Art. 3º - O salário do pessoal contratado instituído por esta resolução, não poderá ser superior ao fixado para funções idênticas ou assemelhadas nos poderes públicos municipais locais.

Parágrafo Único -na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da fixada para a Câmara Municipal, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art. 4º - Os servidores contratados na forma desta Resolução, que não lograrem aprovação em concurso público, serão dispensados após o término do Contrato.

Parágrafo Único - Os servidores aprovados em concurso e nomeados para o exercício de cargo público terão o tempo de serviço prestado sob contrato no regime desta resolução averbado para to-

# Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

dos os efeitos previstos na Legislação Municipal.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua validade a 16 de Abril de 1993, e revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS(RJ), 04 de Maio de 1993.



AROLDO CABRAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Bancada  
b. 01 Fb. 09 V.º e 10  
Joacim